



RESOLUÇÃO CBH - BAIXO PARAÍBA DO SUL Nº 05/2011

DE 03 DE MARÇO DE 2011

“DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS NA SUBCONTA DO COMITÊ BAIXO PARAÍBA DO SUL DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – FUNDRHI EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010”

O Comitê de Bacia da Região Hidrográfica Baixo Paraíba do Sul, criado pelo Decreto Estadual nº 41.720, de 3 de março de 2009, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e,

Considerando que os Comitês de Bacia Hidrográfica - CBH têm por princípio a gestão integrada e participativa dos recursos hídricos;

Considerando o inciso X, artigo 55º da Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, define como uma das atribuições do Comitê de Bacia Hidrográfica a aprovação dos programas anuais e plurianuais de investimentos, em serviços e obras de interesse dos recursos hídricos, e;

Considerando os artigos 3º e 8º, do Decreto nº 35.724, de 18 de junho de 2004, define respectivamente as várias fontes de recursos do FUNDRHI e a divisão desses recursos em subcontas para permitir a gestão autônoma dos recursos financeiros pertinentes a cada região ou bacia hidrográfica;

Considerando o atendimento ao disposto na Resolução CERHI no. 51, de 28 de julho de 2010, que dispõe sobre as providências a serem tomadas pelos Comitês de Bacia Hidrográfica e pelo INEA para utilização dos recursos disponíveis no FUNDRHI;

Considerando o Contrato de Gestão nº 001/INEA/2010 celebrado entre a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP e o Instituto Estadual do Ambiente – INEA, com interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica definida a aplicação dos recursos disponíveis na subconta deste Comitê no Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNDRHI, no valor de **R\$ 784.951,22** (setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos), arrecadados até o final do exercício de 2010, descontados os valores estabelecidos pela Lei 4.247, de 16 de dezembro de 2003, artigo 11º, inciso II, para os seguintes fins, conforme discriminado no Anexo 1:



I – Para cumprimento do Contrato de Gestão 001/INEA/2010, em conformidade com a Resolução CERHI nº 45, as quantias de **R\$ 33.263,00** (trinta e três mil, duzentos e sessenta e três reais) e **R\$ 48.473,34** (quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais) serão destinadas ao custeio da entidade delegatária das funções de agência de bacia, a AGEVAP, referente à 3ª parcela do primeiro ano e às 1ª e 2ª parcelas do segundo ano do contrato de gestão respectivamente;

II – Do saldo apurado após descontado o valor estabelecido no inciso anterior, 10% (dez por cento), correspondente a **R\$ 70.321,48** (setenta mil, trezentos e vinte e um reais), será destinado para atividades do CBH – Baixo Paraíba do Sul que vierem a ser aprovadas pela Diretoria Colegiada e referendadas pelo plenário;

III - Do saldo apurado após descontado o valor estabelecido no inciso I, 60% (sessenta por cento), correspondente a **R\$ 421.928,93** (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e oito reais), será destinado à execução de Ações Estruturantes;

IV – E 30% (trinta por cento), correspondente a **R\$ 210.964,46** (duzentos e dez mil, novecentos e sessenta e quatro reais) será destinado à execução de Ações Estruturais.

Art. 2º Ficam estabelecidos os seguintes critérios para a aplicação dos recursos definidos nos incisos III e IV, do artigo 1º:

I. dos **R\$ 421.928,93** destinados a Ações Estruturantes:

a) 80%, correspondente a **R\$ 337.543,14** será aplicado para elaboração de projetos relativos à gestão de recursos hídricos, ao saneamento básico, e à contenção de riscos, para a área de atuação do Comitê Baixo Paraíba do Sul;

b) e 20%, correspondente a **R\$ 84.385,78** será utilizado para elaboração de projetos de educação ambiental.

II. os **R\$ 210.964,46** destinados a Ações Estruturais serão aplicados em saneamento básico na área de atuação do CBH – Baixo Paraíba do Sul, sendo que, desta quantia, um mínimo de **R\$ 149.666,10** deverá ser aplicado em coleta e tratamento de efluentes urbanos conforme estabelecido no art. 6º da Lei 5.234, de 05 de maio de 2008.

Parágrafo 1º: Entende-se por saneamento básico o descrito na Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Parágrafo 2º: Entende-se por Ações Estruturantes aquelas relacionadas a elaboração de estudos, planos e projetos que dêem suporte a implantação de Ações Estruturais, e programas e projetos de educação ambiental, capacitação, comunicação e mobilização social, com o objetivo de aperfeiçoar o sistema de gestão de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul.

Parágrafo 3º: Entende-se por Ações Estruturais a execução de obras e serviços de engenharia, bem como intervenções de outra natureza, que visem à correção de problemas relativos à qualidade e quantidade das águas dos rios na Bacia Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul.



Art. 3º Esta resolução será encaminhada ao CERHI para apreciação e aprovação no que se refere à utilização dos recursos do FUNDRHI, atendendo aos termos do Art 9º do Decreto 35.724, de 18 de junho de 2004.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Campos dos Goytacazes, 03 de março de 2011.

HUMBERTO NOBRE  
Diretor Presidente

ELIAS FERNANDES DE SOUSA  
Diretor Secretário



## Anexo 1

## Orçamento Aplicação do Recurso do CBH – Baixo Paraíba do Sul/FUNDHRI - 2011

RECEITAS	
Saldo disponível em dezembro de 2010	R\$ 784.951,22
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 784.951,22</b>

DESPESAS	
Operacionalização da agência de bacia (3ª parcela CG 001/INEA/2010-2011)	R\$ 33.263,00
Operacionalização da agência de bacia (1ª e 2ª parcelas CG 001/INEA/2011-2012)	R\$ 48.473,34
Atividades do Comitê	R\$ 70.321,48
Ações Estruturantes	R\$ 421.928,93
Elaboração de projetos relativos à gestão de recursos hídricos, ao saneamento básico, e à contenção de riscos	R\$ 337.543,14
Elaboração de projetos de educação ambiental	R\$ 84.385,78
Ações Estruturais	R\$ 210.964,46
Saneamento Básico	R\$ 210.964,46
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 784.951,21</b>